AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.316.445/0001-59**, com sede na Praça dos três Poderes, Nº 3182, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, torna público que, realizará contratação direta, cujo objetivo é obter propostas interessadas no objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme critérios e procedimentos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E	***DIA 04/07/2025, ÀS 23:59 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa obter propostas de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE FILMES E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO II** – DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS
1.2.2 – **ANEXO III** – MODELO DE FORMULARIO DA PROPOSTA
1.2.3 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 **JUSTIFICATIVA.**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a legalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILME E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) DIAS.

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de filmes radiográficos e insumos diversos utilizados no setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves.

1.3.1 - A realização de exames de Raios - X é essencial para a detecção precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, sendo uma ferramenta indispensável no atendimento de urgência, emergência e ambulatorial. Atualmente, observa-se a necessidade urgente de reposição dos filmes radiográficos, reveladores, fixadores e demais insumos, tendo em vista o consumo rotineiro e o esgotamento dos estoques existentes.

1.3.2 - Além disso, é fundamental garantir a qualidade das imagens produzidas, a fim de assegurar diagnósticos precisos e evitar repetição de exames – o que, além de onerar o sistema, expõe desnecessariamente os pacientes à radiação. Ressaltamos ainda que a falta desses materiais inviabiliza o funcionamento do setor, comprometendo seriamente o atendimento à população local.

1.3.3 - A aquisição também está em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exigem manutenção regular e abastecimento adequado dos serviços de radiologia, bem como com os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

1.3.4 - Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos materiais, de modo a garantir o pleno funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem e assegurar um atendimento digno, seguro e eficaz à população atendida por esta unidade hospitalar.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 Manut. das Ações de Atenção Básica a Saúde da População
FICHA – 300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.500
FICHA – 301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.600/SUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 330 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1001- PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 10 3031001 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FICHA: 345 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 346 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R$ 61.587,54 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).** Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

4.0 PERÍDO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 025/2025 e **DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/07/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal anexo I.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 o presente Edital deverá ser anulado, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

ÁGUA PRETA-PE, 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FILMES E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a legalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILME E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) DIAS.

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de filmes radiográficos e insumos diversos utilizados no setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves.

2.1 - A realização de exames de Raios - X é essencial para a detecção precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, sendo uma ferramenta indispensável no atendimento de urgência, emergência e ambulatorial. Atualmente, observa-se a necessidade urgente de reposição dos filmes radiográficos, reveladores, fixadores e demais insumos, tendo em vista o consumo rotineiro e o esgotamento dos estoques existentes.

2.2 - Além disso, é fundamental garantir a qualidade das imagens produzidas, a fim de assegurar diagnósticos precisos e evitar repetição de exames – o que, além de onerar o sistema, expõe desnecessariamente os pacientes à radiação. Ressaltamos ainda que a falta desses materiais inviabiliza o funcionamento do setor, comprometendo seriamente o atendimento à população local.

2.3 - A aquisição também está em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exigem manutenção regular e abastecimento adequado dos serviços de radiologia, bem como com os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2.4 - Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos materiais, de modo a garantir o pleno funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem e assegurar um atendimento digno, seguro e eficaz à população atendida por esta unidade hospitalar.

2.5 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2024, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

"75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de ***R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).***

2.6 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	VALOR GLOBAL
01	Filme Raio-X 18x24 cm. (caixa com 24 unidades)	Caixa	48	155,09	9.110,40
02	Filme Raio-X 24x30 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	48	246,41	12.591,84
03	Filme Raio-X 35x43 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28	482,32	13.926,64
04	Filme Raio-X 35x35 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28	401,76	11.789,96
05	Revelador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18	434,24	7.624,62
06	Fixador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18	248,38	6.544,08
				TOTAL	61.587,54

VALOR TOTAL **R$ 61.587,54** (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
4.4. Acompanhar a execução.
4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses.**

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará a sevidora, a Senhora **INGRYD MILLENA CAMPOS GAMA - PORTARIA MUNICIPAL:** Nº 043/2025 - CPF Nº 074.882.754 00 para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

8.1.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

8.1.3. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

8.1.9. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.12. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.1.13. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.1.14. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

8.1.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

8.1.16. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT

e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.17. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 Manut. das Ações de Atenção Básica a Saúde da População
FICHA – 300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.500
FICHA – 301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.600/SUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 330 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1001- PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 10 3031001 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FICHA: 345 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 346 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Água Preta/PE, 01 Juho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	VALOR GLOBAL
01	Filme Raio-X 18x24 cm. (caixa com 24 unidades)	Caixa	48	155,09	9.110,40
02	Filme Raio-X 24x30 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	48	246,41	12.591,84
03	Filme Raio-X 35x43 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28	482,32	13.926,64
04	Filme Raio-X 35x35 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28	401,76	11.789,96
05	Revelador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18	434,24	7.624,62
06	Fixador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18	248,38	6.544,08
				TOTAL	61.587,54

ÁGUA PRETA-PE, 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	VALOR GLOBAL
01	Filme Raio-X 18x24 cm. (caixa com 24 unidades)	Caixa	48			
02	Filme Raio-X 24x30 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	48			
03	Filme Raio-X 35x43 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28			
04	Filme Raio-X 35x35 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28			
05	Revelador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18			
06	Fixador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18			
					TOTAL	

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Despesas inerentes a impostos, contribuições sociais e/outras taxas incidentes sobre a prestação do serviço, correrão totalmente por conta do contratado(a);

Local, _____de _____de 2024

Assinatura do responsável pela
Proposta:_____

CPF: _____
Obs: Caso possua carimbo, carimbar com identificação da empresa.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº_____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xX/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº xx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE AGUA PRETA E DE OUTRO A **EMPRESA** .....

Pelo presente instrumento, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no **CNJPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PE, e do CPF **xxxxxxx**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do **Processo Administrativo nº 025/2025 – DISPENSA DE VALOR nº 024/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FILMES E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e

previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, iniciando em «xxxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº xxx/2024.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referencia e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Agua Preta-PE

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de **R$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme demonstrativo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	VALOR GLOBAL
01	Filme Raio-X 18x24 cm. (caixa com 24 unidades)	Caixa	48			
02	Filme Raio-X 24x30 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	48			
03	Filme Raio-X 35x43 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28			

04	Filme Raio-X 35x35 cm (caixa com 24 unidades)	Caixa	28			
05	Revelador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18			
06	Fixador Automático para Raio-X – prepara 38 litros	Galão	18			
					TOTAL	

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 Manut. das Ações de Atenção Básica a Saúde da População
FICHA – 300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.500
FICHA – 301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/1.600/SUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 330 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1001- PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 10 3031001 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FICHA: 345 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 346 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
FICHA: 347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Agua Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

_____

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal